



GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 499/2025

ALTERA O ART. 67, § 5º DA LEI Nº  
203/94 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Eu, **MARCELO BATISTA VALE**, Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O § 5º do art. 67 da Lei nº 203/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 67 – (...)**

§ 5º - Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

**Parágrafo único.** Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 17 de fevereiro de 2025.

**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito Constitucional